



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021

Edital n.º. 04/2021

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 074/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado**, sob o CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **23 de maio de 2021 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de prova. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de “documento digital” para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

§2º - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.

§3º - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 4º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 5º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

23/05/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL LAURO LUIZ

Rua Treze de Maio, nº 311 - Bairro Morada do Sol - Campo Bonito - PR

CARGO	
Médico veterinário	Professor
Operador de máquinas pesadas	Técnico de enfermagem

Art. 7º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Professor**, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 23 de maio de 2021, das 11h30min às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 8º - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 9º - A convocação dos candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **23 de maio de 2021**, devendo o candidato comparecer na Escola Municipal Lauro Luiz, Rua Treze de Maio, nº 311 - Bairro Morada do Sol - Campo Bonito - PR, às **13h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

Art. 10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC	NOME	DT. NASC.
105323	ANA PAULA TEIXEIRA	28/04/1983
105348	BRUNO PETRY DALLELASTE	06/12/1997
105388	GUILHERME VIOLIN	07/03/1991
105279	JAQUELINE DE BORBA	15/09/1996
105275	PAOLA FICAGNA	16/12/1997
105336	PATRÍCIA FRANCIELI SCHLAEPFER	21/12/1983

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC	NOME	DT. NASC.
105326	DILSON ALVES DE MORAES	03/03/1972
105311	DIOGO FERREIRA DOS SANTOS	20/09/1994
105312	EVERSON LUIZ GOTARDO	01/03/1981
105393	IRSO FERNANDES DE OLIVEIRA	02/06/1964
105298	LEANDRO DALPRA	12/01/1991
105430	LUIS EDUARDO SIMIONI	12/12/1994
105335	VANDERLEI NICHETTI	17/05/1976
105320	VERCI ALVES DE PAULA	29/03/1975

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 891 - Ano 2021



19 de maio de 2021 - Página 3 de 13

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

105340	WILLIAN ROMÁRIO DE BORBA	17/05/1994
--------	--------------------------	------------

PROFESSOR

INSC	NOME	DT. NASC.
105293	CAMILA BARONI	25/04/1997
105294	CLAUDILAINE FÁTIMA BORGES DOMINGUES	16/09/1996
105313	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	14/07/1988
105375	DANIELE CHAVES	27/09/1999
105300	EDIMARA GONÇALVES BETIM	26/09/1994
105308	ELIANE GONÇALVES KOTHE	18/10/1979
105296	GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA	08/09/1997
105324	GLÁUCIA DE JESUS DA SILVA	06/08/1989
105295	JOSILAINE DELLA BETTA	21/12/1999
105328	LORIVANE MEDEIROS	14/02/1992
105418	LUZINETE ESTRELA GOMES	22/08/1966
105309	MARIA APARECIDA BERTHIER	03/11/1999
105292	ROSEMERI RIBEIRO DE MORAES	20/07/1988
105427	VANESSA SALETE CASSOL	05/09/1988

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	DT. NASC.
105330	FLAVIA TAMIRES DE SOUZA DE PAULA	17/07/2000
105286	GISELE NETA FERNANDES DOS SANTOS	13/12/1999
105281	MILENA VEIGA MANICA DA SILVA	14/04/1998
105277	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	27/02/1997

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito - PR, 18 de maio de 2021.

MARIO WEBER

Prefeito de Campo Bonito - PR

CATIANA NERI LOPES

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Campo Bonito – PR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido: **PROFESSOR**

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO , na área da educação.	5,00	5,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO , na área da educação.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		25,00	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** competente e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (NÃO COLOCAR EM ENVELOPE)

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido: **PROFESSOR**

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____

Assinatura do atendente

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 891 - Ano 2021



19 de maio de 2021 - Página 5 de 13

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021

Dia da prova: 23/05/2021 – Abertura dos portões: 08 horas - **MANHÃ**

ENSALAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL LAURO LUIZ

Rua Treze de Maio, nº 311 - Bairro Morada do Sol - Campo Bonito – PR

SALA 01

PROFESSOR

INSC	NOME	DT. NASC.
105293	CAMILA BARONI	25/04/1997
105294	CLAUDILAINE FÁTIMA BORGES DOMINGUES	16/09/1996
105313	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	14/07/1988
105375	DANIELE CHAVES	27/09/1999
105300	EDIMARA GONÇALVES BETIM	26/09/1994
105308	ELIANE GONÇALVES KOTHE	18/10/1979
105296	GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA	08/09/1997
105324	GLÁUCIA DE JESUS DA SILVA	06/08/1989
105295	JOSILAINE DELLA BETTA	21/12/1999
105328	LORIVANE MEDEIROS	14/02/1992
105418	LUZINETE ESTRELA GOMES	22/08/1966
105309	MARIA APARECIDA BERTHIER	03/11/1999
105292	ROSEMERI RIBEIRO DE MORAES	20/07/1988
105427	VANESSA SALETE CASSOL	05/09/1988



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021

Dia da prova: 23/05/2021 – Abertura dos portões: 08 horas - **MANHÃ**

ENSALAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL LAURO LUIZ

Rua Treze de Maio, nº 311 - Bairro Morada do Sol - Campo Bonito – PR

SALA 02

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC	NOME	DT. NASC.
105326	DILSON ALVES DE MORAES	03/03/1972
105311	DIOGO FERREIRA DOS SANTOS	20/09/1994
105312	EVERSON LUIZ GOTARDO	01/03/1981
105393	IRSO FERNANDES DE OLIVEIRA	02/06/1964
105298	LEANDRO DALPRA	12/01/1991
105430	LUIS EDUARDO SIMIONI	12/12/1994
105335	VANDERLEI NICHETTI	17/05/1976
105320	VERCI ALVES DE PAULA	29/03/1975
105340	WILLIAN ROMÁRIO DE BORBA	17/05/1994

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 891 - Ano 2021



19 de maio de 2021 - Página 7 de 13

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021

Dia da prova: 23/05/2021 – Abertura dos portões: 08 horas - **MANHÃ**

ENSALAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL LAURO LUIZ

Rua Treze de Maio, nº 311 - Bairro Morada do Sol - Campo Bonito – PR

SALA 03

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	DT. NASC.
105330	FLAVIA TAMIRES DE SOUZA DE PAULA	17/07/2000
105286	GISELE NETA FERNANDES DOS SANTOS	13/12/1999
105281	MILENA VEIGA MANICA DA SILVA	14/04/1998
105277	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	27/02/1997

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC	NOME	DT. NASC.
105323	ANA PAULA TEIXEIRA	28/04/1983
105348	BRUNO PETRY DALLELASTE	06/12/1997
105388	GUILHERME VIOLIN	07/03/1991
105279	JAQUELINE DE BORBA	15/09/1996
105275	PAOLA FICAGNA	16/12/1997
105336	PATRÍCIA FRANCIELI SCHLAEPFER	21/12/1983



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3194/2021

**DEFINE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS REFERENTE AO PROGRAMA DE
ENFRENTAMENTO A COVID-19: SEGURANÇA
ALIMENTAR E GARANTIA DE DIREITOS.**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução Municipal nº 01/2021

Considerando a Portaria 100/2020 M C

Considerando a Portaria 58/2020 M C

Considerando a Resolução Municipal nº 08/2019 CMAS

Considerando a Lei Municipal nº 1411/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Segurança Alimentar e Garantia de Direitos, em forma de auxílio alimentação.

Art. 2º O auxílio alimentação de que trata este decreto, consiste no fornecimento de uma cesta básica que será concedida, mediante solicitação do beneficiário, em função de premente necessidade, comprovada por situação de subalimentação ou insuficiência alimentar pessoal ou na família, analisada e detectada mediante avaliação social.

Art. 3º O auxílio alimentação será composto por uma cesta básica e concedido, em conformidade com o número de membros da família identificada mediante preenchimento do formulário padrão.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

§ 1º A quantidade de membros das famílias considerará:

- I. Família com até 02 (dois) membros;
- II. Família com até 04 (quatro) membros;
- III. Família com 05 (cinco) ou mais membros;

§ 2º. A cesta básica será concedida em situação eventual em decorrência dos agravos sociais provocados pela pandemia do covid-19 e em proporção ao tamanho das famílias, por quantidade de membros e será composta pelos seguintes itens:

- I. Cesta Básica pequena (KIT 1) para famílias com até 02 (dois) membros sendo:

- a. 2 kg de arroz;
- b. 1 kg de feijão;
- c. 1 kg de fubá;
- d. 1 lt de óleo de soja;
- e. 1 kg de biju de milho;
- f. 1 kg de farinha de trigo;
- g. 125 g de fermento biológico;
- h. 500 g de macarrão;
- i. 2 kg de açúcar cristal;
- j. 500 g de café;
- k. 1 kg de leite em pó;
- l. 4 rolos de papel higiênico;
- m. 1 barra de sabão;
- n. 2 sabonetes;
- o. 1 creme dental.

- II. Cesta Básica média (KIT 2) para famílias com 03 (três) ou 04 (quatro) membros sendo:

- a. 3 kg de arroz;
- b. 2 kg de feijão;
- c. 1 kg de fubá;
- d. 1 lata de óleo de soja;
- e. 1 kg de biju de milho;
- f. 2 kg de farinha de trigo;
- g. 125 g de fermento biológico;
- h. 500 g de macarrão;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- i. 2 kg de açúcar cristal;
- j. 500 g de café;
- k. 1 kg de leite em pó;
- l. 4 rolos de papel higiênico;
- m. 2 barra de sabão;
- n. 2 sabonetes;
- o. 1 creme dental.

III. Cesta Básica grande (KIT 3) para famílias com 05 (cinco) membros ou mais sendo:

- a. 5 kg de arroz;
- b. 2 kg de feijão;
- c. 1 kg de fubá;
- d. 1 lata de óleo de soja;
- e. 1 kg de biju de milho;
- f. 5 kg de farinha de trigo;
- g. 125 g de fermento biológico;
- h. 1 kg de macarrão;
- i. 5 kg de açúcar cristal;
- j. 500 g de café;
- k. 1 kg de leite em pó;
- l. 4 rolos de papel higiênico;
- m. 5 barra de sabão;
- n. 3 sabonetes;
- o. 1 creme dental.

§ 3º Caracteriza-se como situação eventual em decorrência da pandemia do covid 19, aquela onde o indivíduo ou grupo familiar esteja em vulnerabilidade temporária, fazendo-se necessário o atendimento social em período de curto prazo, definido neste dispositivo, com prazo máximo de 06 (seis) meses, salvo parecer técnico social e sanitário, para justificar novas concessões.

Art. 4º As famílias e indivíduos assegurados pelo presente decreto, serão encaminhados para participar de ações e programas PAIF/ SCVF (atendimento remoto)/ CRAS/ Secretária de Saúde.

Art. 5º Serão elegíveis para o programa de que trata este decreto, indivíduos ou famílias usuárias dos serviços do centro de referência de assistência social CRAS que atendam os seguintes critérios:



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- I. Comprovar residência no Município de Campo Bonito-PR por prazo igual ou superior a seis meses;
- II. Não possuir renda per capita superior a R\$ 521,50;
- III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais, que se refiram ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Art. 6 ° A fim de evitar aglomerações a Secretaria de Ação Social irá organizar o fluxo de recebimento deste auxílio eventual por meio de agendamento, além de outras medidas de segurança relativo ao contágio por covid-19 que julgar necessária.

Art. 7 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Maio de 2021.

MARIO WEBER

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Portaria nº. 171/2021

**Concede gratificação a servidor público efetivo
e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 88 da lei 150/1.993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Campo Bonito, resolve,

Conceder,

Art 1º- A **ISMAEL CAVACINI GRILLO**, matrícula 282-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Anexo II da LEI 233/1.997 – estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, Gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu salário base, a partir de 01/05/2021, e ficará em regime de tempo integral, com as responsabilidades do transporte de pacientes no distrito de Sertãozinho.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 18/05/2021.


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Portaria nº. 172/2021

Concede gratificação a servidor público efetivo

e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr **MARIO WEBER**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 88 da lei 150/1.993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Campo Bonito, resolve,

Conceder,

Art 1º- A **MARCIANO LIMA GRILLO**, matrícula 618-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Anexo II da LEI 233/1.997 – estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, Gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu salário base, a partir de 01/05/2021, e ficará em regime de tempo integral, com as responsabilidades do transporte de pacientes no distrito de Sertãozinho.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 18/05/2021.


MARIO WEBER
PREFEITO